



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 785 -

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a vender uma área de terreno urbano, ao senhor VALDIR ANTONIO BODANESE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a vender uma área de terreno urbano, através de Carta de Data, pela importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao senhor VALDIR ANTONIO BODANESE.
- Art. 2º - A área de terreno consta do lote nº 4, da quadra nº 52, do cadastro imobiliário desta cidade, tendo 46,80 metros de frente para a rua São Sebastião, fundos com 63,50 metros com o lote nº 20, no lado direito com 176 metros com o lote nº 3 da mesma quadra, e no lado esquerdo com 146,00 metros com o lote nº 5; perfazendo uma área total de 12.872,30 M2..
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.976.

*Zeferino Casagrande.*  
\_\_\_\_\_  
Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*Etelvino Mafessoni*  
\_\_\_\_\_

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.

